



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1934, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara como de "Utilidade Pública" a Associação de Protetores dos animais de Manga-APAM.

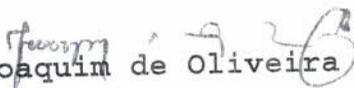
O povo do Município de Manga - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como de "UTILIDADE PÚBLICA" a Associação de Protetores dos Animais de Manga - APAM, CNPJ 38.366.493/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, de caráter socioambiental e sem fins lucrativos, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 32, bairro JK, Manga-MG.

Art. 2º - A supracitada Associação, além de não ter fins lucrativos, não remunera seus membros em hipótese alguma e preenche os demais requisitos exigidos em lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga/MG, 15 de dezembro de 2020.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal